

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020 – UGCAC/SECMA
EDITAL DE SELEÇÃO CONEXÃO CULTURAL 2

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de Seleção de artistas para apresentação via internet se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura.
- 1.2. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.
- 1.3. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

- 2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
2.1.1	PRODUÇÃO PRÓPRIA	Local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista, ao seu critério, com produção e transmissão do vídeo ao vivo pelo mesmo ou em mídia gravada enviada à esta SECMA, à critério da administração pública.

- 2.2. **Poderão se inscrever neste Edital, expressões culturais de todos os gêneros e estilos, aqui definidas como “CATEGORIA LIVRE”, quais sejam, artes visuais, arte urbana, bandas de todos os gêneros, voz e violão, circo, dança, deejay, instrumental, teatro, show de humor, dentre outros.**
 - 2.2.1. Devem ser observados alguns requisitos específicos:
 - 2.2.2. Além da documentação prevista no **item 6, caso seja selecionado, o artista terá até 5 dias corridos, após a publicação do resultado final, para enviar sua apresentação, conforme os condições a seguir:**
 - 2.2.2.1. O conteúdo deve ser gravado especificamente para o evento, atual, ou seja, não serão aceitos vídeos ou gravações anteriores a data do Edital;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 2.2.2.2. O conteúdo deve ser gravado na vertical ou horizontal;
2.2.2.3. **O conteúdo deve ser disponibilizado na plataforma YouTube, enviando o link para os e-mails a seguir:**

credenciamento.culturalma@gmail.com

ascomculturama@gmail.com

Assunto: VIDEO DO ARTISTA XXXX, EDITAL Nº 02/2020 - CONEXAO CULTURAL 2020

- 2.2.2.4. O vídeo deve ter duração de 15 minutos a 30 minutos.
2.2.2.5. Proporção e resolução do vídeo: 4:5 e máxima de 9:16; e 720p;
2.2.2.6. Tamanho máximo do arquivo: 650MB para contas;
2.2.2.7. Formato do vídeo: MP4;
2.2.2.8. É necessário que na legenda do conteúdo contenha **#ConexaoCulturalMA**
2.3. Visando maior interação dos artistas com o seu público nesse momento de crise, algumas apresentações serão realizadas no formato LIVE, nas redes sociais desta SECMA, a critério da Administração Pública.
2.4. **Serão contemplados 50 (cinquenta) artistas, na Categoria Livre.**
2.5. **Serão contemplados, preferencialmente, os artistas que não foram selecionados no Edital nº 001/2020-UGCAC/SECMA.**
2.6. O valor do cachê será único, conforme item 12, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

- 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
3.2. Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
3.3. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
3.4. Não poderão se inscrever:
3.4.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
3.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECMA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
3.4.3. Integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
3.4.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I – Formulário de Inscrição **(obrigatório)**;
 - b. ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem **(obrigatório)**;
 - c. ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco **(obrigatório)**;
 - d. ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação **(obrigatório)**;
 - e. ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;
 - f. ANEXO VI – Critérios de Seleção;
 - g. ANEXO VII – Modelo de Contrato de Exclusividade.
- 4.3. **Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;**
- 4.4. **O envio da documentação pelo link indicado efetua a inscrição. A confirmação da inscrição é efetuada por e-mail automático.**
- 4.5. **A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**
- 4.6. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.
- 4.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECMA.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **As inscrições poderão ser realizadas no período de 6 a 8 de abril de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link disponível na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.**
- 5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. **A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**
- 6.2. **Todos os documentos relativos à inscrição, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo link indicado no site www.cultura.ma.gov.br.**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

6.3. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta SECMA.

6.4. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

6.4.1. **Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

6.4.2. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;

6.4.3. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;

6.4.4. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)** devidamente preenchido e assinado;

6.4.5. **Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

6.4.6. **Proposta artística para o evento;**

6.4.7. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;**

6.4.8. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.8.1. Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.

6.4.8.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise.

6.4.9. **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**

6.4.9.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

6.4.9.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

6.4.9.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.4.10. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);

6.4.11. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (Não obrigatória para empresas MEI);

6.4.12. **Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**

6.4.13. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão.

6.4.14. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

6.4.15. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

6.4.16. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

6.4.17. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.4.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.4.19. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 6.4.20. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 6.4.21. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser verificado na SECMA, após inscrição.

6.5. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- 6.5.1. **Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.2. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.3. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.4. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.5. **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 6.5.6. **Proposta artística para o evento;**
- 6.5.7. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;**
- 6.5.8. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- 6.5.8.1. Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
- 6.5.8.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
- 6.5.9. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 6.5.9.1. **Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência,** apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
- 6.5.10. **Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- 6.5.11. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 6.5.12. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 6.5.13. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 6.5.14. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 6.5.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.5.16. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 6.5.17. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser verificado na SECMA, após inscrição.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

6.6. Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 6.6.1. **Formulário de Inscrição do empresário exclusivo (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado pelo empresário exclusivo;
- 6.6.2. **Contrato de Exclusividade registrado em cartório**, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
- 6.6.2.1. Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG, CPF do mesmo;
- 6.6.2.2. Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
- 6.6.2.2.1. Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 6.6.2.2.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 6.6.2.2.3. RG, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal;
- 6.6.2.3. Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos;
- 6.6.3. **Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes a período específico a ser contratado, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017;**

DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- 6.6.4. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;
- 6.6.5. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;
- 6.6.6. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.6.7. **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 6.6.8. **Proposta artística para o evento;**
- 6.6.9. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;**
- 6.6.10. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- 6.6.10.1. Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
- 6.6.10.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

- 6.6.11. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
- Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
 - RG, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- 6.6.12. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (Não obrigatória para empresas MEI);
- 6.6.13. **Extrato de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- 6.6.14. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que o empresário exclusivo é Pessoa Jurídica do ramo de produção/promoção artística/musical;
- 6.6.15. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 6.6.16. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 6.6.17. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 6.6.18. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 6.6.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.6.20. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.6.21. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 6.6.22. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser verificado na SECMA, após inscrição.

Parágrafo primeiro. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Parágrafo sexto. A inscrição por **PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo**, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

Parágrafo sétimo. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade registrado em cartório, entre as partes.

Parágrafo oitavo. O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

Parágrafo nono. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SECMA, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **Alvará expedido pela autoridade judiciária competente**, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

Parágrafo décimo. Os proponentes que estiverem impossibilitados de autenticar a documentação requisitada, em razão da paralisação dos serviços públicos e privados, bem como do isolamento recomendado por todas as autoridades públicas, deverão encaminhar os documentos, **acompanhados da Declaração de Apresentação de Documentação, Anexo IV.**

Parágrafo décimo primeiro. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SECMA.

Parágrafo décimo segundo. Caso o proponente não seja registrado nos quadros da SECMA, impossibilitando a análise da autenticidade da documentação encaminhada, eventuais ausências ou vícios na documentação poderão ser sanados posteriormente.

Parágrafo décimo terceiro. A aplicação dos parágrafos décimo primeiro e décimo segundo se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.

7. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

7.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

7.2. **Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:**

7.2.1. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 7.2.2. **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes **a sua atuação artística**;
- 7.2.3. **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- 7.2.4. **Material Audiovisual:** CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou youtube, **(todos devidamente identificados com o nome da atração)**;
- 7.2.5. **Repertório:** relação com as músicas propostas para apresentação;

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.**
- 8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 8.6. **O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por 03 (três) representantes da SECMA, designados por ato específico para este fim.
- 11.3 O trabalho da Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas não será remunerado.
- 11.4 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de Avaliação, deste Edital.
- 11.5 **Os artistas e grupos já habilitados neste Edital nº 02/2020/UGCAC/SECMA serão selecionados, levando-se em consideração os critérios relacionados no ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**
- 11.6 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.
- 11.7 A pontuação máxima por categoria é 100 pontos.
- 9.2. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.3. **O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

10. DAS APRESENTAÇÕES

- 10.1. Caberá à SECMA transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste **Edital de Seleção nº 02/2020/UGCAC/SECMA**, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 10.2. **Cada apresentação deverá ter duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos.**
- 10.3. **As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão disponibilizar o vídeo na plataforma YouTube, enviando o link para o e-mail informado no item 2.2.2.3, e também junto com a publicação do resultado final de artistas selecionados;**
- 10.4. **Caso o vídeo não seja enviado no prazo previsto, o artista perderá sua inscrição, devendo esta SECMA escolher o Artista subsequente na lista de seleção.**
- 10.5. Algumas apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais desta SECMA, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 11.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**
- 11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

- 12.1. **Para todos os artistas que se inscreveram neste Edital, “Categoria Livre”, modalidade Produção Própria, onde as apresentações serão realizadas pelo próprio artista, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, ao seu critério, com sua produção e disponibilizado em mídia à esta SECMA através da plataforma YouTube, e/ou em formato Live, nas redes sociais da SECMA, podendo ser compartilhada na rede social do Artista, o valor do cachê é de R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 12.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECMA.
- 12.3. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 12.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 12.5. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 12.6. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 12.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 12.8. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECMA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECMA.
- 12.9. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
- 12.10. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**
 - 12.10.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
 - 12.10.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
 - 12.10.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
 - 12.10.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
 - 12.10.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
 - 12.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 12.10.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 12.10.8. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
 - 12.10.9. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 12.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 13.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;
- 13.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 13.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 13.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 13.15. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 13.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECMA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;
- 16.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;
- 16.2. As faltas devem ser avisadas ao(à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.
- 16.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.
- 16.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECMA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2020
Inscrição das propostas:	06 a 08/04/2020
Análise das propostas	09 a 13/04/2020
Seleção das propostas	14 a 16/04/2020
Divulgação do resultado final	17/04/2020

- 17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- 18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 20.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 20.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

São Luís, 06 de abril de 2020.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

CAROLINA SPOTTI GONÇALVES
Gestora de Credenciamento Artístico e Cultural